



ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA Nº 1684, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Institui o Programa de Qualidade de Vida Bombeiro Militar – PQVBM no âmbito da Corporação.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto de 4 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.790, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do inciso II do art. 11 da Lei estadual nº 18.305, de 30 de dezembro de 2013, e do inciso I do art. 113 do Decreto estadual nº 10.715, de 25 de junho de 2025, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista a necessidade de promover ações institucionais permanentes voltadas à saúde integral, bem-estar e valorização do bombeiro militar, a relevância de integrar ações de saúde, gestão organizacional e apoio familiar no âmbito das unidades, a importância estratégica da manutenção da capacidade operacional por meio da prevenção de agravos físicos e emocionais e as melhores práticas de políticas corporativas de qualidade de vida adotadas em instituições públicas e militares no Brasil, resolve:

Art. 1º Instituir o Programa Qualidade de Vida Bombeiro Militar (PQVBM) no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – CBMGO, com a finalidade de promover a saúde integral, o bem-estar físico, emocional, social e organizacional dos militares da Corporação.

Art. 2º O PQVBM tem como objetivo geral implementar ações estruturadas e permanentes voltadas à:

- I – promoção da saúde física e mental;
- II – melhoria do ambiente organizacional;
- III – valorização profissional;
- IV – fortalecimento das relações interpessoais e familiares;
- V – prevenção de afastamentos por adoecimento;
- VI – manutenção da prontidão operacional; e
- VII - criação de cultura de autocuidado e apoio mútuo.

§ 1º O Programa visa exclusivamente orientar e apoiar na melhoria da qualidade de vida dos militares e do ambiente de trabalho nas OBM da Corporação.

§ 2º A imagem de representação do Programa Qualidade de Vida e respectiva descrição consta anexa a esta portaria, ficando autorizado o uso do emblema em materiais institucionais, meios

digitais, campanhas internas e demais ações vinculadas, obedecidas as normativas de identidade visual da Corporação.

Art. 3º O PQVBM será desenvolvido com base nos seguintes eixos estruturantes:

- I – Saúde Integral e Prevenção;
- II – Valorização Profissional e Reconhecimento;
- III – Ambiente Organizacional Seguro e Saudável;
- IV – Desenvolvimento Humano e Capacitação;
- V – Integração Social, Familiar e Bem-Estar; e
- VI – Monitoramento, Avaliação e Certificação.

Art. 4º A rede de coordenação será composta por equipes específicas, apoiada e executada por todos os setores e efetivo que se fizerem necessários para atingir a melhoria da qualidade de vida dos bombeiros militares da Corporação e de seus familiares.

§ 1º A Coordenação Geral do PQVBM ficará sob atribuição da Chefia do Estado-Maior Geral, sendo composta pelo titular do cargo e mais 3 assessores a serem definidos por portaria, com atribuições de:

- I – planejar, supervisionar e avaliar a execução do Programa;
- II – estabelecer, juntamente à Equipe Multidisciplinar, diretrizes, metas e indicadores institucionais;
- III – propor normativas complementares;
- IV – acompanhar e analisar indicadores;
- V – consolidar relatórios semestrais e anuais ao Comando-Geral; e
- VI – coordenar o processo de certificação das unidades.

§ 2º A Equipe Multidisciplinar (EM) do PQVBM ficará vinculada ao Estado-Maior Geral, sendo composta preferencialmente por:

- I – Comandante de Saúde, juntamente com as chefias dos Departamentos Médico e Odontológico;
- II – um Oficial médico psiquiatra e um profissional de psicologia;
- III – um profissional de educação física;
- IV – chefia da Assessoria Fundacional e um representante do PROARE;
- V – Subcomandante de Gestão e Finanças;
- VI – Subcomandante de Ensino;
- VII – chefia da ACG;
- VIII – representante da área de assistência social e do SESMT; e
- IX – outros profissionais que se fizerem necessários poderão ser solicitados pela coordenação, conforme as demandas do Programa.

§ 3º Agentes Multiplicadores (AM) do PQVBM são militares designados por ato do respectivo chefe/comandante, competindo a esses:

- I – atuar como elo entre a unidade e a Coordenação Geral;
- II – apoiar a chefia/comando da unidade na implementação das ações do Programa;
- III – acompanhar e auxiliar a Coordenação Geral nos indicadores locais;
- IV – promover campanhas internas; e
- V – fomentar cultura de autocuidado e apoio mútuo.

§ 4º Os integrantes da equipe exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções ordinárias, conforme designação em ato próprio.

Art. 5º O Programa contará com um processo anual de Certificação de Qualidade de Vida das unidades, com base nos eixos estruturantes e em critérios e indicadores definidos pela Coordenação Geral do PQVBM.

Parágrafo único. As unidades poderão ser classificadas, conforme pontuação atingida em:

- I – certificação Diamante;
- II – certificação Ouro;
- III – certificação Prata;
- IV - certificação Bronze e
- V – em desenvolvimento.

Art. 6º Todas as demais informações e ações necessárias do PQVBM serão especificadas em regimento e planos anuais a serem elaborados e divulgados pela Coordenação Geral do Programa, assessorada pelas equipes e seus auxiliares.

§ 1º O Programa é de natureza institucional e todo militar que deseja contribuir com ideias e outras sugestões estão livres para colaborar com o Programa junto à Coordenação Geral.

§ 2º Todas as unidades deverão inserir ações do PQVBM nos respectivos planejamentos anuais, observando as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Geral.

§ 3º A Coordenação Geral poderá a qualquer momento expedir instruções complementares para regulamentação das ações do PQVBM.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação em boletim.

WASHINGTON LUIZ VAZ JÚNIOR - CORONEL QOC

ANEXO**Representação imagética do Programa de Qualidade de Vida do
Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás**

Descrição: o emblema possui forma circular de cor vermelha e borda preta, com círculo menor na cor branca sobreposto, contendo na parte superior do círculo maior a inscrição “PROGRAMA DE QUALIDADE DE VIDA” em letras brancas maiúsculas, e na parte inferior a sigla CBMGO, esta ladeada por duas estrelas de cinco pontas na cor branca; no campo interno, ao centro uma águia estilizada, de asas estendidas, em tonalidade laranja, simbolizando proteção, vigilância e elevação institucional; na parte de cima um coração bipartido, com leiaute interno de duas mãos em aperto nas mesmas tonalidades, a da esquerda em cor vermelha e a direita em laranja, representando união, cuidado mútuo e espírito de corpo; como legenda consta abaixo da imagem a expressão “CUIDAR DE QUEM CUIDA”.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ VAZ JUNIOR, Comandante-Geral**, em 24/03/2026, às 16:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **87690416** e o código CRC **734353F9**.



Referência: Processo nº 202600011009375



SEI 87690416